



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA NORMATIVA Nº 683, DE 20 DE MAIO DE 2020

Regulamenta as atividades relativas à gestão do conteúdo da SGPedia na intranet do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de ferramenta de apoio, a fim de propiciar a disponibilidade, celeridade, padronização e confiabilidade das informações prestadas pela área de gestão de pessoas; e

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar de forma efetiva as informações relacionadas a pessoal, visando à confiabilidade de dados e informações, à comunicação efetiva e à qualidade no atendimento,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as atividades relativas à gestão do conteúdo da SGPedia na intranet do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios-MPDFT.

Art. 2º A SGPedia é a página da intranet destinada à pesquisa de informações de matérias relativas à gestão de pessoas no MPDFT.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Parágrafo único. A SGPedia tem como diretriz a disponibilização de informações de forma correta, fácil e rápida, sempre com foco nos usuários dos serviços da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP.

Art. 3º Constarão da SGPedia formulários, preferencialmente eletrônicos, informações, processos de trabalho, perguntas frequentes, normas, pareceres e outros documentos relacionados aos serviços prestados pela SGP.

§ 1º Os conteúdos em formato PDF deverão estar disponíveis em OCR (Reconhecimento Ótico de Caracteres).

§ 2º As leis e outras normas deverão constar em sua versão atualizada.

Art. 4º Compete à Subsecretaria de Atendimento e Informação-SUATI da SGP:

I - formatar os conteúdos conforme padrão previamente aprovado;

II - publicar as páginas e os respectivos conteúdos; e

III - manter os links e formulários atualizados.

Art. 5º Compete às unidades administrativas da SGP, relativamente às matérias de sua competência:

I - elaborar material informativo e encaminhá-lo para publicação;

II - zelar pela correção das informações publicadas;

III - propor melhorias no formato da apresentação do conteúdo e dos formulários; e

IV - revisar periodicamente e atualizar o conteúdo sempre que houver alterações de normas e procedimentos.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Parágrafo único. O Secretário de Gestão de Pessoas designará os assuntos de competência de cada área.

Art. 6º Revogar a Portaria Normativa PGJ nº 298, de 13 de janeiro de 2014.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO